

#### **CONTRATO Nº 126/2023**

Processo nº.: 0397.006592/2023-04

#### **Partes:**

- I SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situada na Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38, Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020, situado em Palmas/TO, representado por sua Superintendente *Rayley Guida de Souza Campos Luzza*, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº.: 618.418.031-20 e no RG de nº.: 104.183 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE;
- II CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-DEMAIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 20.998.285/0001-09, com sede na Qdr. 103 Norte (ACNO 11) Rua NO 7, Edifício Florença, 5º andar, Conj. 02, Lote 44, Salas 501 e 505, Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-032, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu representante legal *Diogo Borges Oliveira*, brasileiro, solteiro, analista de segurança da informação, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 013.544.021-11 e no RG de nº.: 803.030 2ª via, SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas /TO, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições previstas pela Resolução 001/CD/2006, e suas alterações posteriores, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- **1.2.** O presente instrumento ainda tem como fundamento o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação doc. R-30E3D, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Resolução 001/CD, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR, devidamente autorizado e ratificado pela Superintendente do SENAR-AR/TO, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES E 01 (UM) NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO** visando atender as demandas do setor de engenharia e arquitetura do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Tocantins – SENAR/AR-TO, consoantes às especificações e quantidades discriminadas abaixo e na Proposta – doc. R-308D8 que faz parte deste contrato independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Workstation Dell Precision 3660 Tower 13ª geração Intel® Core™ i7-13700 (16-cores, 24 threads, cache de 30 MB, 2.10 GHz a 5.20 GHz Turbo, 65 W) Windows 11 Pro, português (Brasil) NVIDIA® RTX™ A2000 de 12 GB,	02	R\$ 19.900,00	R\$ 39.800,00

Página 1 de 18



	GDDR6 de 12 GB, 4 mDP para adaptadores DP 32 GB DDR5 ECC (2x16GB) 4400MT/s SSD M.2 1TB PCIe NVME™ Classe 40			
	Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 Mouse Laser com fio Dell - MS3220 Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Qualificado ENERGY STAR Registro EPEAT 2018 (dourado) Intel® Management Engine com vPro Dell Precision TPM Precision 3660 Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL Compatible Falantes Internos para Precision 3660 Driver Intel® Rapid Storage Technology, Precision 3660T 3 anos de ProSupport com serviço no local, Brasil Mantenha seu Hard Drive, 3 anos Dell 27 Monitor - P2722H, 68.6cm (27")_BR 3 anos de suporte avançado para monitor Nobreak SMS 800VA Bivolt.			
02.	Mobile DELL Precision Workstation 3581  13ª geração Intel® Core™ vPro® Enterprise i7-13800H (14- cores, 20 threads, cache de 24MB, 2.5GHz até 5.2GHz Turbo, 45W) Windows 11 Pro, Inglês, Francês, Português e Espanhol NVIDIA® RTX™ A1000, 6GB GDDR6 (para processador Intel® i7-13800H vPro) 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250nits, com touch, Câmera e Microfone IR FHD EMZA + 4G WWAN, Brasil 32 GB: 2 de 16 GB, DDR5, 4.800 MT/s SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) Teclado Single Pointing retroiluminado com leitor de impressão digital (com CV3), leitor SmartCard, e NFC Teclado retroiluminado em português, com teclado numérico de 10 peças Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 6 células, 97 Whr Tecnologia Intel vPro Enterprise habilitada Qualificado ENERGY STAR Registro EPEAT 2018 (Gold) Câmera FHD/IR com ExpressSign-In + Intelligent Privacy, Redução de Ruído Temporal, Camera Shutter, Microfone Adaptador CA 130 Watts Type-C (Bivolt) Driver do Intel® Rapid Storage Technology 3 Anos de Serviço ProSupport com Assistência no Local Mantenha seu disco rígido, 3 anos, Brasil 2 anos de Serviço de Bateria Extendido pelos Anos 2 e 3 da Vida do Sistema Mouse sem fio Dell - MS3320W** Maleta Dell EcoLoop Pro Slim 15.	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
			VALOR TOTAL	56.300,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos em consonância com as condições estipuladas neste termo, conforme as especificações técnicas abaixo:

# 3.2. Item 1: Workstation Fixa completa:

## 3.2.1. Especificações Técnicas Mínimas:

# 3.2.1.1. Gabinete:

- 3.2.1.1.1. Deverá ser do tipo Torre;
- **3.2.1.1.2.** Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
  - **3.2.1.1.3.** Deverá possuir base antiderrapante;
- **3.2.1.1.4.** Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

Página 2 de 18



**3.2.1.1.5.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

# 3.2.1.2. Fonte de Alimentação:

- **3.2.1.2.1.** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga e que implemente PFC (Power Factor Correction);
- **3.2.1.2.2.** O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG  $N^{\circ}$  01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a empresa deverá informar na proposta, o modelo da Fonte ou anexar documento;
  - **3.2.1.2.3.** Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

#### 3.2.1.3. Placa mãe:

- **3.2.1.3.1.** Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- **3.2.1.3.2.** Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
  - **3.2.1.3.3.** Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de quinta geração ou superior;
  - **3.2.1.3.4.** Possuir no mínimo 1 (dois) slot PCI Express x4 de terceira geração ou superior;
  - **3.2.1.3.5.** Possuir no mínimo 1 (dois) slot PCI Express x4 de quarta geração ou superior;
  - **3.2.1.3.6.** Possuir no mínimo 3 (três) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;
  - **3.2.1.3.7.** Possuir no mínimo 3 (três) slots Serial SATA III;
- **3.2.1.3.8.** Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- **3.2.1.3.9.** Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo permitido solução via software.

#### **3.2.1.4. Interface:**

- **3.2.1.4.1.** Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RI-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
- **3.2.1.4.2.** Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- **3.2.1.4.3.** Controladora de áudio de alta definição com no minimo 1 (um) alto falante de potência mínima de 2 Watts, com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;
- **3.2.1.4.4.** Mínimo de 10 (dez) interfaces USB integrado a placa mãe. Do total pelo menos 6 (seis) interfaces devem suportar taxas de transferência de pelo menos 10 Gbps e pelo menos 2 (duas) destas interfaces devem ser frontais;
- **3.2.1.4.5.** Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface USB do Tipo C, que deve suportar taxas de transferência de pelo menos 20 Gbps;
- **3.2.1.4.6.** No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort e 1 (uma) HDMI ou 2 (duas) interfaces sendo DisplayPort;

## 3.2.1.5. Bios:

**3.2.1.5.1.** Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

Página 3 de 18



- **3.2.1.5.2.** Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- **3.2.1.5.3.** O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- **3.2.1.5.4.** Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- **3.2.1.5.5.** Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- **3.2.1.5.6.** Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- **3.2.1.5.7.** Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- **3.2.1.5.8.** Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- **3.2.1.5.9.** Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
- **3.2.1.5.10.** Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado;
- **3.2.1.5.11.** Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- **3.2.1.5.12.** Permite a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- **3.2.1.5.13.** Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
  - **3.2.1.5.14.** Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco.
- **3.2.1.5.15.** Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
  - **3.2.1.5.16.** Deverá suportar tecnologias de virtualização;
  - **3.2.1.5.17.** Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- **3.2.1.5.18.** Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;
- **3.2.1.5.19.** Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- **3.2.1.5.20.** Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

## 3.2.1.6. Segurança:

- **3.2.1.6.1.** A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- **3.2.1.6.2.** Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo

Página 4 de 18



com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;

**3.2.1.6.3.** A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

#### 3.2.1.7. Processador

- **3.2.1.7.1.** Processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.8 GHz, com cache de no mínimo 30 MB (trinta megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
  - **3.2.1.7.2.** Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
  - **3.2.1.7.3.** Processamento gráfico integrado ao processador;
- **3.2.1.7.4.** Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior:
  - **3.2.1.7.5.** Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- **3.2.1.7.6.** O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última geração.

## 3.2.1.8. Controladora de vídeo:

- **3.2.1.8.1**. Interface controladora de vídeo externa (off-board), com no mínimo 6 GB (seis gigabytes) de memória;
  - 3.2.1.8.2. Interface GDDR6 de no mínimo 192 bits;
- **3.2.1.8.2.1.** Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de vídeo Mini-DisplayPort (Deverá ser entregue 4 adaptadores Mini-DisplayPort para HDMI);
- **3.2.1.8.3.** Capacidade para controlar no mínimo 4 (quatro) monitores simultaneamente com resolução mínima de 4096 x 2160 a 120Hz;
  - **3.2.1.8.4.** Suporte aos padrões OpenGL 4.6 e DirectX 12, ou versões superiores.

#### 3.2.1.9. Unidade de Armazenamento:

**3.2.1.9.1.** Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB (um terabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com velocidade para leitura e gravação de no minimo 6500MB/s e 6300 MB/s respectivamente.

#### 3.2.1.10. Memória:

- **3.2.1.10.1.** Deverá ser entregue com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada em Single Channel;
  - **3.2.1.10.2.** Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
  - **3.2.1.10.3.** Do tipo DDR5 com frequência mínima de 4400MHz com código de correção de erros.

#### **3.2.1.11. Softwares:**

- **3.2.1.11.1.** Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.
- **3.2.1.11.2.** As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

#### 3.2.1.12. Teclado:

- **3.2.1.12.1.** Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
- **3.2.1.12.2.** Resistente a derramamento de líquidos;

Página 5 de 18

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Tocantins Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38 Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020 Palmas - Tocantins



- **3.2.1.12.3.** Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- **3.2.1.12.4.** No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;
  - **3.2.1.12.5.** Regulagem de altura e inclinação do teclado;
  - **3.2.1.12.6.** Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
  - **3.2.1.12.7.** Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

### 3.2.1.13. Mouse:

- **3.2.1.13.1.** Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programável e scroll central (próprio para rolagem);
  - **3.2.1.13.2.** Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
  - **3.2.1.13.3.** Resolução mínima de 1600 e 3200 dpi ou superior;
  - 3.2.1.13.4. Tamanho padrão (não mini-mouse).

#### 3.2.1.14. Monitor de vídeo:

- **3.2.1.14.1.** Tela plana na dimensão de, no mínimo 27 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
  - **3.2.1.14.2.** Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retro-iluminado por LED);
- **3.2.1.14.3.** Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho  $250 \text{ cd/m}^2$  e gama de cores de no minimo 99% sRGB;
  - **3.2.1.14.4.** Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
  - **3.2.1.14.5.** Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- **3.2.1.14.6.** Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
  - **3.2.1.14.7.** Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
  - **3.2.1.14.8.** Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
- **3.2.1.14.9.** Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- **3.2.1.14.10.** Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2;
- **3.2.1.14.11**. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- **3.2.1.14.12**. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana;
- **3.2.1.14.13.** O ajuste de rotação, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90º (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- **3.2.1.14.14.** O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba ou desça no minimo 15 (quinze) centímetros;
- **3.2.1.14.15.** Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- **3.2.1.14.16.** Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB Upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

# 3.2.1.15. Nobreak:

- **3.2.1.15.1.** Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- **3.2.1.15.2.** Variação de tensão: 89 a 140V (rede 115V) e 176 a 260V (rede 220V);
- **3.2.1.15.3.** Frequência de rede: 60 Hz (±4%);
- 3.2.1.15.4. Plugue do cabo de forca no Padrão NBR 14136.
- **3.2.1.15.5.** Características de saída:
- **3.2.1.15.6.** Potência máxima 800VA;
- **3.2.1.15.7.** Fator de Potência de 0,5;

Página 6 de 18

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Tocantins Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38 Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020 Palmas - Tocantins



- 3.2.1.15.8. Tensão nominal 220V;
- **3.2.1.15.9.** Regulação: ± 5% (para operação bateria) e ± 10% (para operação rede);
- **3.2.1.15.10.** Frequência 60hz ± 1% (para operação bateria);
- **3.2.1.15.11.** Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- **3.2.1.15.12.** 6 tomadas padrão NBR 14136.
- **3.2.1.15.13.** Características gerais:
- **3.2.1.15.14.** Cor: Preto:
- **3.2.1.15.15.** Sistema Interativo com regulação on-line;
- **3.2.1.15.16.** Filtro de linha;
- **3.2.1.15.17.** Estabilizador interno com regulação online;
- **3.2.1.15.18.** Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
- **3.2.1.15.19.** Evita o consumo desnecessários das cargas da bateria;
- **3.2.1.15.20.** Possibilidade de recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- **3.2.1.15.21.** Microprocessador FLASH;
- 3.2.1.15.22. TRUE RMS;
- **3.2.1.15.23.** Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.2.1.15.24. Circuito desmagnetizador;
- **3.2.1.15.25.** Acionamento do inversor < 0,8 ms;
- **3.2.1.15.26.** Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede subtensão e sobretensão fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
  - **3.2.1.15.27.** Botão liga/desliga temporizado com função mute;
  - **3.2.1.15.28.** Porta fusível externo com unidade reserva;
  - 3.2.1.15.29. Rendimento mínimo de 94% para a operação modo rede;
  - **3.2.1.15.30.** No mínimo uma bateria de 12Vdc e 7 Ah.
  - **3.2.1.15.31.** Proteções:
  - **3.2.1.15.32.** Curto-circuito no inversor;
  - **3.2.1.15.33.** Surtos de tensão entre fase e neutro;
  - **3.2.1.15.34.** Sub sob tensão da rede elétrica:
  - **3.2.1.15.35.** Rede elétrica baixa e alta;
  - **3.2.1.15.36.** Sobreaquecimento no transformador;
  - 3.2.1.15.37. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
  - **3.2.1.15.38.** Correção de variação da rede elétrica;
  - **3.2.1.15.39.** Descarga total das baterias.
  - 3.2.1.15.40. Garantia
- **3.2.1.15.41.** Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante, para todos componentes e peças (para a bateria será aceito garantia de 12 meses);

## 3.2.1.16. Certificações:

- **3.2.1.16.1.** Anexar comprovação de compatibilidade da solução tecnológica ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>.
- **3.2.1.16.2.** Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, para o computador e monitor, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.
- **3.2.1.16.3.** Compatibilidade com certificação MIL-STD-810 ou certificação similar do INMETRO ou órgão/agência reguladora nacional que comprove os mesmos níveis de teste de qualidade e durabilidade.
- **3.2.1.16.4.** Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA

Página **7** de **18** 



referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA № 6 DE 15/03/2013 (Federal);

- **3.2.1.16.5.** A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- **3.2.1.16.6.** Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

### 3.2.1.17. Outros Requisitos:

- **3.2.1.17.1.** Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- **3.2.1.17.2.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- **3.2.1.17.3.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- **3.2.1.17.4.** Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido neste Termo de Referência não será caracterizado como descritivo da proposta;
- **3.2.1.17.5.** Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- **3.2.1.17.6.** Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- **3.2.1.17.7.** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante, possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- **3.2.1.17.8.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- **3.2.1.17.9.** Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Termo;
- **3.2.1.17.10.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

#### 3.2.1.18. Declarações:

**3.2.1.18.1.** Declaração da empresa comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

Página 8 de 18



#### 3.2.1.19. Garantia:

- **3.2.1.19.1.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- **3.2.1.19.2.** Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (selfencrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- **3.2.1.19.3.** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador, monitor de vídeo, teclado e mouse), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A empresa deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- **3.2.1.19.4.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- **3.2.1.19.5.** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- **3.2.1.19.6.** O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- **3.2.1.19.7.** O FABRICANTE deverá disponibilizar software de análise proativa para a prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento;
- **3.2.1.19.8.** O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
  - **3.2.1.19.9.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ONSITE);
- **3.2.1.19.10.** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- **3.2.1.19.11.** Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- **3.2.1.19.12.** Devido à necessidade de atendimento de suporte à **CONTRATANTE**, caso a empresa não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste Termo de Referência ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

#### 3.3. Item 2: Workstation Móvel:

#### 3.3.1. Especificações Técnicas Mínimas:

#### 3.3.1.1. Chassi:

- **3.3.1.1.1.** Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cabo de segurança;
- **3.3.1.1.2.** Deverá possuir peso máximo de 3 kg;
- **3.3.1.1.3.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

# 3.3.1.2. Placa Principal:

**3.3.1.2.1.** Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

Página 9 de 18



- **3.3.1.2.2.** Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- **3.3.1.2.3.** Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCIe NVMe x4 para unidade de armazenamento estado sólido:
- **3.3.1.2.4.** Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceito solução via software.
- **3.3.1.2.5.** Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" no chassi do notebook.

#### **3.3.1.3. Interfaces**:

- **3.3.1.3.1.** Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
- **3.3.1.3.2.** Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz) e Bluetooth 5.3 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- **3.3.1.3.3.** Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima Full HD e recurso infra vermelho e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador;
- **3.3.1.3.4.** Interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 1 (uma) mic-in e 1 (uma) line-out na parte frontal do gabinete (podendo ser do tipo combo);
- **3.3.1.3.5.** Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e possuir membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos.
- **3.3.1.3.6.** Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB do Tipo A com velocidade de no mínimo 5Gbps e no mínimo 2 (duas) interfaces Thunderbolt 4;
  - 3.3.1.3.7. Deve possuir leitores de impressão digital e cartão de memória;
  - 3.3.1.3.8. No mínimo 1 (uma) HDMI 2.0.

#### 3.3.1.4. Tela de Vídeo:

- **3.3.1.4.1.** Suporte à resolução de 1920x1080 com 250 Nits;
- **3.3.1.4.2.** Tela Plana com tamanho mínimo de 15,6 polegadas e possuir tecnologia antirreflexo;
- **3.3.1.4.3.** Deverá possuir integrado ao chassi da tela Câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores.

#### 3.3.1.5. Bios:

- **3.3.1.5.1**. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- **3.3.1.5.2.** Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- **3.3.1.5.3**. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- **3.3.1.5.4.** Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- **3.3.1.5.5.** Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- **3.3.1.5.6.** Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

Página **10** de **18** 



- **3.3.1.5.7.** Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- **3.3.1.5.8.** Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- **3.3.1.5.9.** Permite a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- **3.3.1.5.10.** Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
  - **3.3.1.5.11.** Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
- **3.3.1.5.12.** Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
  - 3.3.1.5.13. Deverá suportar tecnologias de virtualização;
  - **3.3.1.5.14.** Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- **3.3.1.5.15.** Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;
- **3.3.1.5.16.** Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- **3.3.1.5.16.1.** Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

#### **3.3.1.6. Segurança:**

- **3.3.1.6.1.** A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- **3.3.1.6.2.** Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;
- **3.3.1.6.3.** A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

# 3.3.1.7. Processador:

- **3.3.1.7.1.** Processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 5.2 GHz, com cache de no mínimo 24 MB (vinte e quatro megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
  - **3.3.1.7.2.** Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
  - **3.3.1.7.3.** Processamento gráfico integrado ao processador;
- **3.3.1.7.4.** Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;
  - **3.3.1.7.5**. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- **3.3.1.7.6.** O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última geração.

#### 3.3.1.8. Controladora de vídeo:

- **3.3.1.8.1.** Interface controladora de vídeo externa (off-board), com no mínimo 6 GB (seis gigabytes) de memória;
  - **3.3.1.8.2.** Interface GDDR6, de no mínimo 128 bits e com largura de banda de no mínimo 224 GB/s;

Página **11** de **18** 



3.3.1.8.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.6 e DirectX 12, ou versões superiores.

#### 3.3.1.9. Unidade de Armazenamento:

**3.3.1.9.1.** Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (quinhentos e doze gigabyte) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com velocidade para leitura e gravação de no minimo 5000MB/s.

#### 3.3.1.10. Memória:

- **3.3.1.10.1.** Deverá ser entregue com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada em Dual Channel;
  - **3.3.1.10.2.** Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
  - **3.3.1.10.3.** Do tipo DDR5 com frequência mínima de 4800MHz.

#### 3.3.1.11. Softwares:

- **3.3.1.11.1.** Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.
- **3.3.1.11.2.** As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

# 3.3.1.12. Alimentação:

- **3.3.1.12.1.** Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 94Wh e com tecnologia de carregamento rápido;
- **3.3.1.12.2.** Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
  - 3.3.1.12.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

# 3.3.1.13. Acessórios:

- **3.3.1.13.1.** Maleta de couro ou material sustentável, do mesmo fabricante do equipamento, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;
- **3.3.1.13.2.** Mouse sem fio, do mesmo fabricante do equipamento, com resolução de no mínimo 1600 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso, compatibilidade com o equipamento ofertado e possuir autonomia de bateria de no mínimo 36 meses ou ser do tipo recarregável.

#### 3.3.1.14. Certificações:

- **3.3.1.14.1.** Anexar comprovação de compatibilidade da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>;
- **3.3.1.14.2.** Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, para o computador e monitor, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <a href="www.epeat.net">www.epeat.net</a>;
- **3.3.1.14.3.** Compatibilidade com certificação MIL-STD-810 ou certificação similar do INMETRO ou órgão/agência reguladora nacional que comprove os mesmos níveis de teste de qualidade e durabilidade;
- **3.3.1.14.4.** Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei

Página **12** de **18** 



- $n^{\circ}$  6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA  $N^{\circ}$  6 DE 15/03/2013 (Federal);
- **3.3.1.14.5.** A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- **3.3.1.14.6.** Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

## 3.3.1.15. Outros Requisitos:

- **3.3.1.15.1.** Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- **3.3.1.15.2.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- **3.3.1.15.3.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- **3.3.1.15.4.** Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido neste Termo de Referência não será caracterizado como descritivo da proposta;
- **3.3.1.15.5.** Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- **3.3.1.15.6.** Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- **3.3.1.15.7.** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante, possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- **3.3.1.15.8.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- **3.3.1.15.9.** Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Termo de Referência;
- **3.3.1.15.10.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

#### **3.3.1.16. Declarações:**

Página **13** de **18** 



**3.3.1.16.1.** Declaração da empresa comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

#### 3.3.1.17. Garantia:

- **3.3.1.17.1.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- **3.3.1.17.2.** Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (selfencrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- **3.3.1.17.3.** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (notebook, acessórios e bateria), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A empresa deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- **3.3.1.17.4.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes; ]
- **3.3.1.17.5.** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- **3.3.1.17.6.** O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- **3.3.1.17.7.** O FABRICANTE deverá disponibilizar software de análise proativa para a prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento;
- **3.3.1.17.8.** O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
  - **3.3.1.17.9.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ONSITE);
- **3.3.1.17.10.** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- **3.3.1.17.11.** Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- **3.3.1.17.12.** Devido à necessidade de atendimento de suporte à **CONTRATANTE**, caso a empresa não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste Termo ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

# CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula segunda, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:
- **4.1.1.** Os equipamentos solicitados deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período**, após a Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR/TO;
- 4.1.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/TO, situada no endereço: Quadra 103 Norte Rua 05, conjunto 04, lote 38, CEP: 77.001-020, na cidade de

Página **14** de **18** 



**Palmas/TO** <u>ou</u> **outro local a ser designado**, conforme quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, sob a presença de um técnico da área de TI da instituição, que fará a verificação e validação dos equipamentos entregues;

- **4.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- **4.1.4.** Substituir dentro do prazo máximo de <u>10 (dez) dias úteis,</u> qualquer equipamento que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que necessite de reposição ou troca do produto ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal;
- **4.1.5. CONTRATADA** substituirá qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90;
- **4.1.6.** Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **4.1.7.** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo;
- **4.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação;
  - **4.1.9.** Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte contidas neste contrato.
- **4.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, tais como:
- **4.2.1.** Fornecer todas as informações necessárias para realização do objeto contratado de acordo com as exigências constantes neste contrato;
  - **4.2.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através de funcionário designado;
  - **4.2.3.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte **CONTRATADA**;
- **4.2.4.** Proporcionar à **CONTRATADA** toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- **4.2.5.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
  - **4.2.6.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contratado;
- **4.2.7.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos neste termo.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO ATESTO DA NOTA FISCAL

- **5.1.** Será(ao) designado(s) um ou mais colaborador(es) a critério da **CONTRATANTE** para administrar e fiscalizar este contrato, o(s) qual(is) terá(ão) as seguintes responsabilidades:
- **5.1.1.** Receber e examinar os Produtos/Serviços adquiridos, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste contrato;
  - **5.1.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is).
- **5.2.** Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o serviço contratado, mediante fiscais designados.

Página **15** de **18** 



# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, isentando a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer valores adicionais com a prestação dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, com 20% do centro de custo 01.03.07.003 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI – ÁREA MEIO, 40% do centro de custo 01.03.06.004 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FPR – ÁREA FIM e 40% do centro de custo 03.05.08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATEG – RECURSOS PRÓPRIOS.

## CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento dos valores contratados será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, após a comprovação de entrega dos equipamentos mediante a apresentação da nota fiscal, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- **9.2.** No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.
- **9.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) devera(ão) ser emitida(s) e enviada(s) somente entre os dias 1° e 20° do mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Rescisão:
- **d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central) por período de até 02 (dois) anos.
- **10.2.** A não realização dos serviços implicará em multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- **10.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1**. Este contrato poderá ser rescindido:

Página **16** de **18** 

 $\mathrm{SJ}U$ 



- a) Pelo inadimplemento e/ou paralização total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem justa causa e prévia comunicação, o **CONTRATANTE** fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central), por período de até 02 (dois) anos. (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC do SENAR);
  - b) Ocorrendo liquidação judicial ou falência da CONTRATADA;
  - c) Com o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- **d)** Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do permitido;
- **e)** Por consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão:
- **f)** Por iniciativa das partes, desde que faça mediante notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - g) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **11.2.** A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**.
- **11.3**. Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o SENAR-AR/TO observará, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

**Parágrafo único** – A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

**12.2.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: <a href="mailto:lgpd@senar-to.com.br">lgpd@senar-to.com.br</a>.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- **13.1.** As partes anuem a execução das obrigações postas neste pacto de forma ética e de acordo com os princípios listados no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos RLC, aplicáveis ao SENAR-AR/TO.
- **13.2.** É vedado as partes, seus prepostos, e colaboradores, de se comprometerem a oferecer ou aceitar a quem quer que seja, tanto por contra própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, ou ainda, quaisquer vantagens financeiras ou não, algum benefício que constitua prática ilegal, corrupção e má-fé que afronta as leis, de forma direta ou indireta, bem como, os termos deste contrato.
- **13.3.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e determinações deste contrato.
- **13.4.** A empresa **CONTRATADA** assume compromisso de não realizar atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR, sob pena das sanções, penalidade e rescisão, impostas neste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

**14.1.** A parte **CONTRATADA** comprometerá, sob pena das sanções, penalidade e rescisão contratual, a:

Página **17** de **18** 



- **a)** Não permitir tanto a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, como discriminações em detrimento ao sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, devendo implementar esforços juntos aos seus fornecedores de produtos e serviços a fim de inibir práticas ilegais e/ou discriminatórias;
- **b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, proteger e preservar o meio ambiente;
- **d)** Exercer suas atividades em observância com a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, social e à proteção dos direitos humanos.
- **14.2.** A **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, rescindir de imediato este contrato, sem quaisquer custos, ônus ou penalidade, caso constate que a **CONTRATADA**, **SUBCONTRATADOS** ou **FORNECEDORES** utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas na responsabilidade social e ambiental.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos – RLC do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte de **CONTRATANTE**.

# CLÁÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

RG:

RG:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Tocantins** Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38

Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020
Palmas - Tocantins

Página **18** de **18** 



# **CERTIFICADO**

Documento: Contrato (R-30F95)

Certificado de assinatura gerado em 20/12/2023, 12:51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-30F95** e o código CRC **E5EACDF7**.

# **ASSINATURAS**



**Diogo Borges Oliveira, Representante Legal**, 20/12/23 às 11:15 **CPF** 013.\*\*\*.\*\*\*-11, **IP** 172.71.10.229, autenticação por rúbrica e código.



Rayley Guida de Souza Campos Luzza, Superintendente , 20/12/23 às 11:24 CPF 618.\*\*\*.\*\*\*-20, IP 172.68.19.19, autenticação por usuário e senha.



Eduardo Monteiro Gomes, Testemunha, 20/12/23 às 11:51 CPF 710.\*\*\*.\*\*\*-87, IP 172.71.6.55, autenticação por usuário e senha.



**Eduardo Rocha Batista, Testemunha**, 20/12/23 às 12:51 **CPF** 044.\*\*\*.\*\*\*-60, **IP** 162.158.224.175, autenticação por usuário e senha.